

A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA LGBTQIA+ COMO CAMINHO PARA ASSEGURAR DIREITOS HUMANOS

THE POLITICAL PARTICIPATION LGBTQIA+ AS A WAY TO ENSURE HUMAN RIGHTS

LA PARTICIPACIÓN POLÍTICA LGBTQIA + COMO CAMINO PARA ASEGURAR LOS DERECHOS HUMANOS

Camilla Cynara Dias Barbosa¹
Roberta Rayza Silva de Mendonça²

Resumo

A precarização dos direitos destinados à comunidade LGBTQIA+ é uma discussão oportuna para que dialoguemos quais os fatores que causam a ineficiência na proteção desses sujeitos, sendo necessário, portanto, buscar caminhos para combatê-la. Assim, com o escopo de demonstrar a importância da representação política, no âmbito da promoção de efetividade dos Direitos Humanos, o estudo visou entender como a participação política de pessoas LGBTQIA+ contribui para uma sociedade que assegura os direitos humanos e garante sua aplicabilidade. A partir de uma abordagem qualitativa e pesquisa bibliográfica, o artigo desenvolve-se sob um trajeto histórico que mostra o surgimento do movimento LGBT e sua maneira reivindicar direitos através da política. Os resultados apontaram para o entendimento de que fomentar a representação política LGBTQIA+ aproxima o público dos espaços de poder e aumenta as expectativas de positividade e proteção da população contra violências em razão da identidade de gênero e orientação sexual.

Palavras-chave: Participação Política. Direitos Humanos. Movimento LGBT.

Abstract

This article seeks to demonstrate the importance of LGBTQIA+ political representation for the effectiveness of the Human Rights of these subjects, so the general objective is to study how the political participation of LGBTQIA+ people contributes to a fairer Western society, which guarantees and ensures Human Rights. We adopted the deductive method, qualitative approach, type of bibliographic, exploratory, and descriptive research, as well as the technique of content analysis. We understand that fostering LGBTQIA+ political representation brings the public closer to spaces of power and increases the population's expectations of positively and protection against violence based on gender and sexual orientation.

Keywords: Political participation. Human Rights. LGBT Movement.

Resumen

Este artículo busca demostrar la importancia de la representación política LGBTQIA + para la efectividad de los Derechos Humanos de estos sujetos, por lo que el objetivo general es estudiar cómo la participación política de las personas LGBTQIA + contribuye a una sociedad occidental más justa, que garantiza y asegure los Derechos Humanos. Adoptamos el método deductivo, el enfoque cualitativo, el tipo de investigación bibliográfica, exploratoria y descriptiva, así como la técnica de análisis de contenido. Entendemos que fomentar la representación política LGBTQIA + acerca a la ciudadanía a los espacios de poder y aumenta las expectativas de positividad y protección de la población contra la violencia de género y orientación sexual.

Palabras clave: Participación Política. Derechos Humanos. Movimiento LGBT.

1 Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Rio São Francisco (UNIRIOS). Pesquisadora do Grupo de Estudos Maria Lugones (UNIRIOS) e Extensionista no Projeto Encontros: Ciclo de Debates sobre Direito, Diversidade e Sociedade (UNIRIOS). ORCID: 0000-0002-7233-7863. E-mail: camillacynara0@gmail.com

2 Doutoranda em Direito - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Direitos Humanos - Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em Direitos Humanos: Educação e Ressocialização - Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca. Professora do Curso de Direito do Centro Universitário do Rio São Francisco – UniRios, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9435-172X> E-mail: robertas.mendonca@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Pensando que a população LGBTQIA+³ é, dentre muitas outras, marginalizada, a essas pessoas, que fazem parte desta população, não são garantidos e assegurados Direitos Humanos de maneira que suas vidas sejam “vidas vivíveis”, como menciona Butler (2019). Para a população LGBTQIA+, a margem da sociedade é o espaço que lhe é possível sobreviver, onde é possível o pertencimento e reconhecimento.

A marginalização de pessoas LGBTQIA+ ocorre em razão da construção social que nega seu reconhecimento, e discursos sobre religião, família, certo e errado, aberrações entre outros, reforçam o (não) lugar desses sujeitos na comunidade. O simples fato deles existirem é compreendido enquanto uma afronta a uma sociedade que mantém e impulsiona, de maneira reiterada, padrões heteronormativos, patriarcais, sexistas, racistas e homofóbicos.

No cenário político brasileiro não temos uma realidade diferente, ainda é um espaço marcado e composto por homens *cis*, *heterossexuais* e brancos, pessoas que acabam perpetuando um esquema de dominação e exclusão. A falta, ou a pouca participação, de pessoas LGBTQIA+ no campo político faz com que as demandas desse público não sejam pauta de políticas públicas e sejam entendidos enquanto minorias sociológicas– em relação à noção de poder – nessa conjuntura, marcando as violências institucionais com as quais se deparam ao longo de suas vidas.

Nesse caminho, o problema de pesquisa parte do seguinte questionamento: em que medida a participação política de pessoas LGBTQIA+ contribui para uma sociedade ocidental⁴ mais justa, que garante e assegura Direitos Humanos?

Pensando que a representação política de pessoas LGBTQIA+ é uma ferramenta imprescindível para que, uma vez dentro desse espaço majoritariamente *cis* heteronormativo, haja abertura para discussões sobre identidade de gênero(s), sexualidade e direito atrelados a esses. Assim, o objetivo geral se orienta em: estudar como a participação política de pessoas

³ A sigla LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais) foi adotada nacionalmente na I Conferência Nacional GLBT, em junho de 2008, e, por essa razão, será utilizada quando nos referirmos aos direitos, políticas e ao movimento desse grupo. Entretanto, na intenção de incluir e visibilizar as demais identidades de gênero e orientações sexuais, que hoje encontram respaldo nessa luta, usaremos LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, e demais identidades/orientações englobadas no “mais”), para nos referirmos à comunidade e seus sujeitos.

⁴ Tendo em vista que esta pesquisa utiliza como fontes bibliográficas estudos científicos desenvolvidos a partir da perspectiva da militância americana e europeia, adotamos a expressão sociedade ocidental para limitar as discussões aqui trazidas e os resultados obtidos, explicitando que estes recaem sobre as comunidades europeias e americanas. Essa delimitação se dá em razão da maneira como os direitos humanos, especialmente aqueles destinados a proteção de minorias sexuais e identitárias, são discutidos e tratados em sociedades orientais, sendo oportuno um estudo futuro, apartado, sobre a temática nessas comunidades.

LGBTQIA+ contribui para uma sociedade mais justa, que garante e assegura Direitos Humanos.

Desse modo, são objetivos específicos que conduzem esta pesquisa: I) discorrer sobre a construção do movimento político LGBTQIA+, II) apontar a necessidade de garantir e assegurar Direitos Humanos para pessoas LGBTQIA+; e, por fim, III) identificar como a participação política de pessoas LGBTQIA+ contribuiu para uma sociedade ocidental mais justa.

A proposta dessa pesquisa busca compreender como a pouca participação de pessoas LGBTQIA+ no cenário político ressalta o imaginário social do (não) lugar de pessoas que fogem à matriz heterossexual. Com isso se faz necessário estudar essa realidade e tentar elucidar a necessidade de pensar e refletir sobre tais questões.

Assim, partimos de uma pesquisa com abordagem qualitativa no intuito de apreender essa realidade a partir das subjetividades imbricadas nesse processo. O tipo de pesquisa, que será bibliográfica, exploratória e descritiva construída com o auxílio de livros, artigos e outras publicações acadêmicas (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). O tratamento das informações coletadas se dará a partir da técnica da análise de conteúdo para que seja possível compreender questões sociais não explícitas (BARDIN, 2007). Assim, nos atentamos em contribuir não apenas com o campo teórico dos estudos, mas também a contribuição social com a qual ela se compromete.

Buscando trazer um *insight* para as problemáticas políticas e jurídicas que enfrentamos, apresentaremos a trajetória do movimento LGBTQIA+ desde seu fulcro até as questões atuais que permeiam a discussão em torno dos direitos e liberdades sexuais e de gênero, dando ênfase à participação política como instrumento de transformação social.

CAMINHOS DO MOVIMENTO LGBT: UM RECORTE ENTRE PASSADO, PRESENTE E FUTURO

Olhar para trás, por vezes, é o mais próximo que chegamos do “seguir em frente”, pois é através do conhecimento do percurso de uma história que se compreende seu papel na contemporaneidade. Quando se trata da história dos movimentos sociais, existe um fator imprescindível para entender os moldes sob o qual vivemos: a memória, aquela cuja ausência enseja o apagamento de lutas válidas e necessárias.

A homossexualidade, antes de assim ser nomeada, existe desde os primórdios da civilização humana e, em algumas sociedades, era vista como uma prática benéfica, chegando

a ser um “privilegio” masculino, onde o contato sexual era uma demonstração de hierarquia e fortalecimento do elo entre os homens, sendo uma prática frequente, por exemplo, nas relações de poder da Grécia e Esparta (DIETER, 2012). Porém, o comportamento de pessoas que se atraem pelo mesmo sexo só começou a ser estudado de forma científica com as teorias da sexualidade surgidas no século XIX.

Na intenção de catalogar e identificar as pessoas que apresentavam características dissidentes do tido “normal”, médicos e pesquisadores exploravam os padrões comportamentais que pudessem, de alguma forma, oferecer riscos às formas tradicionais de família e conseqüentemente à moralidade que regia a nação, e, dentre esses estudos, a homossexualidade se destacava como inversão sexual advinda de fatores biológicos, uma ameaça para a reprodução da espécie humana (SIMÕES; FACCHINI, 2009).

Dentro desse cenário, os estigmas de perversão e doença foram ganhando espaço ao se tratar do tema, resultando nas leis contra sodomia e “transversão” que definia o comportamento homossexual como, além de repulsivo, uma ação criminosa e pecaminosa. A eclosão dessas legislações rapidamente se espalhou pelo ocidente, expandindo o alcance das leis e a naturalização da aversão à homossexualidade para as colônias. Com a independência das colônias, muitos códigos criminais descriminalizaram a sodomia, entretanto, permaneceram os estigmas e a regulação da sexualidade transgressora pelos Estados, embora de forma mais “sutil”, “leis de vadiagem, códigos de decência pública e proibições legais contra o travestismo ofereciam à polícia e aos tribunais um amplo campo de ação para regular os comportamentos públicos não normativos”, observa Grenn (2003, p. 22).

Em razão disso, começaram os primeiros ativismos pró-homossexuais identificados inicialmente na Europa, na virada do século XIX para o século XX, onde a primeira corrente de pensamento da militância homossexual, defendida pelo médico judeu Magnus Hirschfeld (1868-1935), via a natureza homossexual como um “terceiro sexo” passível de direitos igualitários e de justiça, trazendo interposições contra a criminalização da sodomia e a união dos gêneros por meio do reconhecimento de uma identidade social LGBTQIA+, e a segunda corrente encabeçada pelo médico Benedict Friedländer (1866-1908) trazia uma ideia excludente a qual as mulheres eram tiradas do foco das questões sobre direitos sexuais, enquanto a homossexualidade masculina deveria seguir um padrão de virilidade nitidamente inspirado pelas relações Greco-Romanas supracitadas (SIMÕES; FACCHINI, 2009).

Esses momentos de ativismos europeus não tiveram oportunidade de se desenvolver por muito tempo, pois os eventos ocorridos no início do século XX, especialmente a Primeira Guerra Mundial e a ascensão do nazismo, apresentaram um retrocesso para os sujeitos

LGBTQIA+ que sofreram diversas violências e perseguições. Sendo assim, só fora acontecer uma nova articulação do movimento homossexual a partir do final dos anos 1940, dessa vez com destaque nos Estados Unidos.

Seguindo, então, para o rumo norte-americano, a fundação da associação política *Mattachine Society*, formada por um núcleo de ativistas e com características de uma sociedade secreta, no início da década de 1950, marcou a busca por uma ressignificação da identidade homossexual no seio social, ascendendo a luta pela descriminalização da relações homossexuais, e inspirou o surgimento de outros agrupamentos semelhantes na Europa pós-guerra. As ações dos membros dessa fundação tendiam a ser mais precavidas e contidas na intenção de conquistar “o espaço de respeitabilidade pública”, que viria a ser buscado por meio da “promoção de uma versão positiva do modelo médico de classificação da sexualidade, que contestava o estigma de anormalidade ou doença atribuído à homossexualidade” (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 44).

Mais tarde, a crescente onda de subversividade juvenil nos anos 1960, que constituía um modelo de contracultura, teve um resultado expressivo que fez a militância “gay” se alastrar pela América latina e Europa, e é dada a essa relevância que os Estados Unidos é considerado o “berço” do movimento homossexual moderno, e o *Stonewall Riots* o seu ápice, conforme Aguiar Júnior (2016).

A marginalização imposta aos sujeitos LGBTQIA+ ocasionava os chamados “guetos homossexuais”, caracterizados por espaços como bares e teatros frequentados por esse público e, constantemente, alvo de represálias policiais. Foi nessa situação que, no dia 28 de junho de 1969, o bar *Stonewall Inn*, localizado em Nova York, sofreu mais uma das costumeiras “batidas” policiais na intenção de interditar o local e prender seu frequentadores, que pela primeira vez na história reagiram de forma brusca à violência sofrida e uniram-se na Rebelião de *Stonewall*, como ficou conhecido o evento que durou entre 3 a 6 dias⁵.

Logo após os acontecimentos de *Stonewall*, surgiu a organização *Gay Liberation Front* (Frente de Libertação Gay) que deu inspiração para outros agrupamentos ao redor do globo e protagonizou o início da cobrança pelas mudanças na legislação no que toca as liberdades sexuais, exigindo uma atuação positiva no cenário político para que promovesse a mobilização por direitos humanos. Pouco tempo depois dessa organização ganhar destaque, foi a vez do grupo *Nuestro Mundo* estabelecer na América Latina, a primeira referência de ativismo articulado, fundando assim em 1971 a Frente de Libertação Homossexual da Argentina (FLH).

⁵ Não há pacificação entre os historiadores quanto ao tempo de duração da Rebelião de *Stonewall*.

Os grandes centros urbanos foram palco para o nascimento desses novos agrupamentos, tanto em cenário norte americano quanto no recorte latino-americano, e, com isso, o movimento começou a se determinar de forma bem mais estruturada, despontando à militância LGBT um caráter político-civil-eleitoral, aliado ao viés esquerdista. Uma vez que ascendiam na América latina ditaduras e consequentes revoluções, os movimentos sociais passavam a se integrar com pautas em comum, especialmente unidos pela busca da cidadania.

Contudo, a homossexualidade ainda era vista pelo movimento partidário como uma decadência burguesa⁶,

[...] muitos ativistas acusavam os chamados movimentos identitários (homossexual, negro e feminista) de fragmentar as classes trabalhadoras com suas demandas específicas e 'secundárias', dispersando os setores de esquerda da luta 'maior' pelo fim do capitalismo (SANTOS, 2016, p. 157).

Dessa forma, tornou-se necessário que os e as ativistas de esquerda defendessem a autonomia do movimento LGBT frente às organizações partidárias e explicassem que a pauta homossexual fazia parte da luta generalizada pelas mudanças no sistema.

Passando então para o cenário brasileiro, a homossexualidade começava a aflorar como fator político em meio ao período turbulento do início da ditadura militar em 1964. Antes desse acontecimento, o movimento LGBT no Brasil não tinha uma atuação muito engajada e distribuída, apesar de também apresentar sinais de desenvolvimento com a influência da militância norte-americana. Simões e Facchini (2009) apontam a trajetória do movimento LGBT no Brasil a partir de três momentos, chamados pelos autores de “ondas”, marcados por determinantes específicos.

Foi então, em 1978, que surgiu um dos marcos da primeira onda, o jornal *O Lampião da Esquina*, fundado no Rio de Janeiro por pesquisadores e ativistas, que tratava abertamente sobre as pautas homossexuais, sendo considerado “um dos principais veículos de politização da homossexualidade”, segundo Gomes e Zenaide (2019, p. 10). Nessa perspectiva, a linguagem apresentada pelo “Lampião” fora fundamental para dar voz à comunidade LGBTQIA+, utilizando o dialeto das gírias e termos (como “bicha” e “sapatão”) no sentido de ressignificar seus conceitos, a fim de mudar os estereótipos que carregavam, dialogando com outros grupos minoritários, trazendo questionamentos e representatividade para suas páginas.

⁶ Apesar de Cuba ser a referência socialista na América Central, a Revolução Cubana sofreu forte influência stalinista que “considera a homossexualidade como decadência burguesa” (OKITA, 2007, p. 70 *apud* GOMES; ZENAIDE, 2019, p. 7).

Com a formação do Grupo SOMOS – Grupo de Afirmação Homossexual, também em 1978, o movimento LGBT começou a se alicerçar sob os fundamentos de uma identidade sexual perante a sociedade que abraçasse os ideais igualitários e que renunciasse os padrões de comportamento binário. Em especial, no movimento LGBT existe a necessidade de afirmação e sentimento de pertencimento/acolhimento por parte dos integrantes para fortalecer o elo político que liga todos esses sujeitos dissidentes, é aí que figuram os conflitos advindos de fatores aquém e além da orientação sexual e identidade de gênero, como o machismo e racismo.

É possível perceber que, no processo identitário, diversas características devem ser levadas em consideração. [...] Sendo gay ou bissexual, compreende-se que há também a vivência de ser homem. E, sendo lésbica ou bissexual, há a vivência de ser mulher. Nesse cenário, o machismo exercia influência acerca da vivência das mulheres homossexuais e bissexuais (FONSECA; RIBEIRO, 2020, p. 94744).

Nessa situação, surgem variantes do grupo que clamam por atenção a suas demandas específicas, nascendo assim o Grupo de Ação das Lésbicas-Feministas em 1981. As lésbicas não eram as únicas em busca de autonomia para suas reivindicações, as identidades femininas em geral, incluindo transexuais e travestis, também tinham esse objetivo, entretanto essas questões só afloraram mais tarde.

Quando chega então “a segunda onda” do movimento LGBT, marcada pela redemocratização ocorrida nos anos 80, entramos em um período onde se expandiram as organizações pelos direitos dos homossexuais, alcançando agora um nível fora do eixo Rio-São Paulo, com destaque para a criação do Grupo Gay da Bahia (GGB) e do Grupo Dialogay de Sergipe, de 1980 e 1981, respectivamente. O GGB protagonizou juntamente com o Grupo Triângulo Rosa (RJ) conquistas importantíssimas para o movimento, como a retirada da homossexualidade do rol de doenças mentais, antecedendo em cinco anos a decisão da OMS (Organização Mundial da Saúde) sobre a mesma questão. Também empenharam forças para inserir a orientação sexual no texto constitucional que versa sobre discriminação, pedido que não foi atendido, contudo a expressão conseguiu paulatinamente conquistar espaço nas discussões e no ordenamento jurídico, em leis federais e constituições estaduais, sendo utilizada até hoje.

Em paralelo, a epidemia de HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) e surto de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)⁷, começou a se alastrar por todo o mundo, e sua maior incidência em homens homossexuais alarmou uma sociedade que já perpetuava forte preconceito, fazendo a doença ser conhecida na época como “peste gay”. Isso impactou a

⁷ Traduzido do inglês: HIV (*Human Immuno-Deficiency Virus*); AIDS (*Acquired Immuno-Deficiency Syndrome*).

militância brasileira, ao passo que os posicionamentos políticos dos grupos ficaram menos incisivos nas discussões político partidárias, fazendo emergir a institucionalização do movimento LGBT, que alcançou um novo patamar, representado por Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuavam juntamente com o Estado no combate à doença. Assim, explica Gohn (1997, p. 107), “O movimento LGBT se utilizou [...] de ‘oportunidade política’ e, assim, utilizou os recursos destinados ao combate da AIDS, para fortalecer a luta pelos direitos humanos dos LGBT” (*apud* GOMES; ZENAIDE, 2019, p. 13).

Essa parceria entre Estado e ONGs marcou o ponto inicial da “terceira onda” do movimento LGBT, quando em 1990 a agenda do movimento passou a se preocupar

[...] com a elaboração de projetos de trabalho em busca de financiamentos, bem como com a formação de quadros preparados para estabelecer relações com a mídia, parlamentares, técnicos de agências governamentais e associações internacionais (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 61-62).

A descentralização da atuação ativista LGBT possibilitou a realização de encontros e eventos de natureza substancial para dar visibilidade a causas das identidades femininas do movimento (lésbicas, travestis, transexuais), além de viabilizar o surgimento de um dos mais importantes atores políticos para o movimento LGBT, a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) fundada em 1995.

Com o final do século XX, “os movimentos sociais passaram a ser não somente o local de origem das principais contestações culturais como também a representa-las na arena política [...]” (VERGILI; BRASIL; CAPELLA, 2015, 566).

É possível constatar, por meio do prelúdio das participações políticas fora do eixo estatal, como os últimos 40 anos da politização do movimento LGBT no Brasil significou mais do que uma libertação do ocultismo que pesava nas relações homoafetivas, e sim em uma verdadeira mobilização em prol do reconhecimento da comunidade LGBTQIA+ como sujeitos de direito, transformando de forma progressiva a luta pela liberdade e igualdade entre o povo.

PERSPECTIVA MUNDIAL DOS DIREITOS LGBT: A BUSCA PELO RECONHECIMENTO

Observando a história do movimento LGBT, vemos que as violações de Direitos Humanos para pessoas LGBTQIA+ antecedem o próprio conceito de Direitos Humanos. Ainda que antes da metade do século XX não houvesse expressa definição do que seriam “os direitos do homem”, havia uma concepção moral e um entendimento empírico por boa parte da sociedade de que o respeito entre semelhantes rege as relações humanas, porém não eram

aplicados aos homossexuais em razão de sua natureza já “criminosa”. Nitidamente, esses ideais não eram levados ao pé da letra e muito menos possuíam caráter coercitivo, mas de certa forma contribuíram posteriormente para a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e dos princípios que a fundamentam.

Contudo, a falta de solidariedade social com os sujeitos LGBTQIA+ secundarizava essas pautas cada vez mais para “o final da lista de debate” (MELLO; AVELAR e MAROJA, 2012) então logo no início, os direitos humanos se solidificaram em questões de Estado – como isonomia, ordem econômica, soberania – e questões sociais mais aceitas – como a proteção da liberdade religiosa, integridade física, saúde e educação. Com o tempo, grupos específicos conquistaram espaço nas políticas humanistas justamente por gerar comoção social, tais quais os direitos dos idosos, crianças e pessoas com deficiência.

A discussão em torno da universalização dos direitos humanos para pessoas LGBTQIA+ nos Estados-membros da ONU ascendeu no fim da década de 1990 e perduram até os dias atuais, sendo o período de 2010-2016 o que mais apresentam resultados, porém enfrentando impasses com a polarização de opiniões sobre o tema, principalmente em países islâmicos e outros que não adotam a laicidade. O choque de cultura entre ocidente e oriente contribui bastante para esse empecilho no debate, já que a soberania dos estados e sua tenacidade quanto aos modelos culturais, quase sempre atrelados aos aspectos religiosos, se sobressaem às liberdades sexuais.

No final do século XX e início do XXI, a ONU não focalizou a pauta LGBT em decisões específicas ou instrumentos pactuados a fim de promover a positivação, porém, ainda que não houvesse do direito internacional uma tutela dos direitos de minorias sexuais, alguns países, como República Sul-Africana, França, Canadá, Dinamarca, Bélgica, Holanda, Estados Unidos e Espanha, já tratavam internamente sobre tais questões.

[...] De finais dos anos 1990 até a metade dos anos 2000, são discutidos nesses países a descriminalização da sodomia, a regulação das relações conjugais de casais formados por pessoas do mesmo sexo, a parentalidade de gays e lésbicas e o acesso a procedimentos de redesignação sexual. Em muitos outros, como no Brasil, instâncias judiciais e políticas debatem os direitos sucessórios de companheiros do mesmo sexo em relação estável, os direitos de parentalidade de pais sobre filho biológicos em casos de disputa de guarda e a discriminação por orientação sexual em casos de adoção individual ou conjunta (NAGAMINE, 2019, p. 33-34).

Esses esforços culminaram no interesse coletivo em trazer à tona os direitos sexuais e de gênero, versados nas premissas da proteção a vida privada e a anti-discriminação, colhendo seus frutos na segunda metade dos anos 2000, onde podemos pontuar como marcos positivos: (I) A adoção dos princípios de Yogyakarta, em 2006, cujo objetivo foi identificar dispositivos

normativos existentes no direito internacional aplicados às questões de gênero e sexualidade e garantir a responsabilidade dos Estados na salvaguarda dessas prerrogativas (TERTO; SOUZA, 2015); (II) A aprovação da Declaração apresentada pelo Brasil em 2008 no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA) dispendo sobre a extensão dos direitos humanos à orientação sexual e identidade de gênero; e a edição da Resolução nº 17/19 (UN, 2011) pela ONU estipulando que o país que se escusa da proteção de cidadãos LGBTQIA+ violam os Tratados de Direitos Humanos e documentos internacionais vinculados a sua proteção, fazendo que de forma imperativa houvesse uma pressão política pela defesa dos direitos LGBT (GORISCH, 2016).

A despeito dos conflitos ocasionados pela crescente mobilização internacional acerca dos direitos LGBT, o cenário mundial se reestruturou após os marcos mencionados por não deixar cair em esquecimento a temática e investir na promoção de painéis e documentos como forma de viabilizar o avanço dessas prerrogativas no campo dos direitos humanos. Notoriamente, a oposição continuou pautando-se nos conceitos de direito natural e afirmando que os direitos humanos seguem a ordem lógica da natureza, sendo dever destes proteger acima dos demais, a liberdade religiosa e o tradicionalismo.

Felizmente, a insistência nessas afirmações seculares de religião e família não foram o bastante para inibir novas iniciativas na transformação da anti-discriminação em um princípio máximo para a efetivação dos direitos humanos. O monitoramento de leis discriminatórias, práticas e atos de violência contra pessoas LGBTQIA+, partindo do Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU, são exemplos do caráter progressista adotado pela organização no que tange a pauta LGBT, sendo o primeiro desses relatórios feito pós-resolução 17/19 em 2011 (GORISCH, 2016).

No pensamento de Nagamine (2019, p. 51),

[...] em meio a tensões e disputas em torno de direitos de pessoas LGBT, que o movimento de direitos humanos, o emergente movimento LGBT global e a ONU tentam transformar de uma norma socialmente compartilhada em norma jurídica [...].

É com essa reflexão que trazemos a necessidade da positivação de garantias para sujeitos dissidentes em seu aspecto jurídico. Assim como no âmbito internacional, o cenário nacional encontra dificuldades para garantir que aqueles que fogem dos padrões normativos não sejam discriminados em razão de suas diferenças, o que conseqüentemente traz insegurança aos direitos humanos dessas pessoas por falta de dispositivos legais que gozem da solidez jurídica.

Por mais contraditório que pareça, em vista do papel que o Brasil desempenhou em muitas das conquistas para o movimento LGBT no direito internacional, em solo pátrio não há tanto afinco com essas questões. Como signatário dos tratados internacionais que regem essas garantias fundamentais, o Estado brasileiro assumiu o dever de proteger os cidadãos independente da orientação sexual e identidade de gênero. Nesse sentido, investigar as violências e possíveis violações dos direitos da comunidade LGBTQIA+ se torna uma medida necessária para promover essa proteção, e isso só pode se dar por meio da adoção de ferramentas específicas, sendo essas as políticas públicas. “Ao longo dos anos, o movimento LGBT conquistou alguns avanços em termos de políticas públicas no Brasil, [...] com a realização das conferências, elaboração de programas e projetos e financiamento de ações nas três esferas de governo” (GOMES; ZENAIDE, 2019, p. 16).

Apesar do avanço nas políticas públicas, a eficácia dessas não se mostrou suficiente para impulsionar a positivação dos direitos, sendo muitas vezes tomadas somente como diretrizes e utilizadas em campanhas próprias como na área de saúde. O arcabouço jurídico, no qual os direitos LGBT encontram respaldo no Brasil, é majoritariamente advindo de decisões do Poder Judiciário, o que implica em um ativismo judicial exacerbado para suprir a omissão da lei.

Podemos observar que não se trata apenas de garantir que existam medidas versando sobre esses direitos, mas sim assegurar, apelando à semântica da palavra, para que de fato sejam dedicados esforços para alcançar a efetividade de tais medidas. No contexto legislativo brasileiro é onde se concentra a maior resistência, ofertada pelas bancadas religiosas no congresso, que não se satisfazem com a falta de regularidade e se empenham em propor novas leis que limitam ou excluem os direitos conquistados pelo ativismo LGBT.

Seja vista como uma “afrenta” aos valores morais e religiosos ou como motivo de gozação, chacota e de desqualificação por parte dos parlamentares, a luta pela livre expressão da orientação sexual e identidade de gênero tem ocupado uma posição de marginalidade nas instituições representativas nacionais (SANTOS, 2016, p. 148).

No trecho destacado, é explicitado como a liberdade sexual e manifestação desta é vista perante os representantes do povo, marginalizando as demandas de grupos minoritários. Porém é preciso ressaltar que a visão dos parlamentares não é a única que fomenta a violação de direitos LGBT, em vista da omissão legislativa, as decisões tomadas pelo judiciário passam a ser utilizadas no plano fático convenientemente a vontade do magistrado, que as interpreta conforme seus ideais refletindo a homofobia institucional presente em todos os níveis governamentais.

Os discursos de ódio perpetuados pela oposição se tornam esvaziados de responsabilização, culminando em uma violência ora generalizada, ora direcionada. Feijó e Gomes (2018) desenvolvem a linha de pensamento da interseccionalidade para demonstrar os marcadores sociais que promovem a violência homotransfóbica de forma diferente para os sujeitos que compõe a comunidade LGBTQIA+, em mesmo entendimento menciona Carrara que:

[...] Rupturas com convenções sociais vinculadas à sexualidade (manutenção de práticas e desejos não heterossexuais) e rupturas relativas às convenções de gênero (manifestação pública de comportamentos considerados femininos por homens e masculinos por mulheres) parecem diferencialmente implicadas nos contextos de violência e discriminação. (CARRARA, 2013, p. 146)

O mapeamento da violência em razão da orientação sexual e identidade de gênero do Brasil é precário e desprovido de instrumentos para proporcionar sua precisão, consequência do descaso do Estado em comprometer-se com tal pauta, mas as associações e organizações não governamentais trabalham para divulgar esses casos que não chegam à mídia com frequência, expondo a difícil realidade dos LGBTQIA+ em uma sociedade fortemente enraizada no patriarcalismo e religiosidade. “Os dados estatísticos disponíveis dão conta de que, apenas no Brasil, a cada três dias uma pessoa é assassinada em virtude de ódio motivado na orientação sexual” (RIOS, 2016, p. 384).

Evidentemente, os altos índices da violência homotransfóbica vem da falta de medidas explícitas que criminalizem sua prática, e a agenda do Movimento LGBT reivindica essa criminalização desde os anos 1990, entretanto as propostas nunca chegaram a serem abertamente discutidas no Congresso, sendo todas arquivadas em determinado momento, o que forçou o STF em 2019 a suprimir essa lacuna com a decisão de equiparar a homofobia e transfobia ao crime de racismo tipificado na Lei nº 7.716 de 1989, vigorando até que seja rompida a inércia legislativa.

Possivelmente é cedo para mensurar os efeitos que as recentes providências em prol da liberdade de gênero e sexualidade causam no cotidiano das vítimas de discriminação, enfatizando o que diz Mello, Brito e Maroja (2012, p. 425) “no que diz respeito à implementação de políticas públicas para a população LGBT no Brasil [...] o que se observa é que nunca se teve tanto e o que há é praticamente nada”.

É complicado dizer que sem a força que contém uma legislação federal estabelecida no ordenamento ou um texto constitucional explícito sobre o tema seria viável que as violências fossem dirimidas em situações que a jurisprudência e o direito consuetudinário são os únicos

meios possíveis de se fazer justiça, isso sem contar com a ausência de homogeneidade na aplicação jurídica do sistema brasileiro.

É importante reafirmar o impacto que a segregação da comunidade LGBTQIA+ ecoa para além do mundo jurídico, é um fato social que implica no cotidiano dessas pessoas. Nessa perspectiva, Ferreira, Pedrosa e Nascimento (2017) indicam a complexidade no trato de pessoas LGBTQIA+ no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em razão da diversidade dessas pessoas, que é justamente o marcador social que as difere, em sentido operacional e carregado de estereótipos, como indesejáveis e perversos, culminando na “naturalização do ‘não lugar’ no SUS e reproduzindo fragilidades na efetivação do atendimento” (2017, p. 2).

Associando esse pensamento com os estudos sobre a zona do “não-ser” preconizado por Butler (2019), podemos constatar que o apagamento da identidade LGBTQIA+ construída aos longos dos anos se faz cada vez mais presente em decorrência da ineficiência dos direitos postos pelo Estado. A sexualidade é uma parte vital e inerente ao ser humano, e a expressão desta assim como a expressão do gênero, é uma forma de manifestação dos desejos, sentimentos e autoafirmação, elementos que quando suprimidos, causam desgaste psicológico e insatisfação capazes de condenar uma pessoa a infelicidade, infringindo as premissas de igualdade e condição de vida digna.

As consequências desse *status quo* se concretizam através do pouco avanço no combate à violência e à forte opressão que os movimentos sociais, especialmente o LGBT, encaram atualmente, em tempos de negacionismo e negligência com os direitos humanos.

Assim, o debate sobre como reagir a esses fatores vem crescendo dentro dos mais variados espaços sociais, principalmente no contexto cultural que é o mais carente de reestruturação de conceitos, fomentando a luta pela reivindicação dos acessos a direitos pela comunidade LGBTQIA+, que em virtude do que foi mencionado, nunca “ganhou” prerrogativas, e sim adquiriu seus direitos “a ferro e fogo” em reação política contra um sistema que despreza o diferente.

A REPRESENTATIVIDADE LGBTQIA+ EM CAMPO POLÍTICO COMO INSTRUMENTO TRANSFORMADOR DA SOCIEDADE OCIDENTAL

Os processos reivindicativos de direitos, independentemente de sua natureza, surgem dos entraves fomentados pelo convívio em meio social e suas relações, dessa forma é natural que haja divergências de opinião, por essa razão esse percurso em busca de garantias é fortemente moldado pela implementação de ideias dentro dos espaços de poderes. Isto é, para

que o ordenamento jurídico reconheça prerrogativas respaldadas nas soluções dos anseios sociais e políticos da população LGBTQIA+, é necessário que haja uma participação política desses agentes na luta por seus direitos em todos os âmbitos pertinentes a sua causa.

Por se tratar de um movimento social estruturado a partir do cooperativismo, é fora das instituições governamentais que a ação política LGBT acontece, predominando em espaços públicos e também no meio privado, o que reforça os meios empregados nas postulações de direitos com mais afinco na positivação e seu incentivo pelo mercado.

[...] Percebe-se que, a partir das estratégias de lutas pela cidadania como segmentos LGBT, a força do grupo social cria possibilidades de organização coletiva capazes de potencializar a elaboração e a efetivação de políticas públicas para população LGBT, seja de acesso às liberdades fundamentais, de promoção da igualdade ou de respeito à diversidade. (GOMES; ZENAIDE, 2019, p. 4)

Entretanto, a assiduidade na tentativa de implementação dos interesses LGBT na seara legislativa é bastante criticada por possuir uma limitação latente: a falta de representatividade nos poderes públicos. Se tratando do Poder Executivo e Legislativo, o movimento não instiga a participação ativa de membros da comunidade para representarem essa parcela do corpo decisório, o que acaba por destinar a colaboração dessas pessoas apenas nas reivindicações populares.

Para Pereira (2018), são muitos os fatores que inibem a ambição e representação política de pessoas LGBTQIA+ no Brasil, como a falta de recursos igualitários em fase pré-eleitoral e assimetria na concorrência dos candidatos. O processo de marginalização e estigmatização sofridos por esses sujeitos contribuem de forma negativa para minar o desejo de participar como representantes nesse espaço, ruminando uma insegurança gerada pelo medo da retaliação e por se considerarem despreparados para agir em um cenário que os segregam.

O pensamento liberal, calcado na ideia de direitos universais e igualdade formal, sem observar as diferenças que geram desigualdades, atrelado à rígida separação entre público e privado, parece também ser central na conformação da exclusão de LGBT da sociedade e, conseqüentemente, da política. (PEREIRA, 2018, p. 126)

Com essa linha de pensamento, não é difícil entender o porquê do Movimento LGBT se inclinar à esquerda partidária, além das primeiras experiências do movimento terem se dado em organizações de cunho estudantil e resistência ao período da ditadura na década de 1960, é uma forma de dar visibilidade a suas demandas na esperança de que politizar identidades subalternizadas, prezando pela diversidade e respeito às singularidades do grupo conforme suas necessidades específicas.

No caso de pessoas trans, por exemplo, as políticas públicas e leis que alcançam pessoas homossexuais ou bissexuais são ausentes do mesmo peso e eficácia, muitas vezes escanteando as dificuldades enfrentadas, em razão do binarismo fortemente presente na realidade diária, onde até mesmo exercer o voto ou a se alistar ao exército representam situações constrangedoras em virtude da falta de atenção dos órgãos ao nome social como direito do indivíduo.

Apesar de encontrar na esquerda uma abertura maior para a causa, a barreira imposta pela sexualidade dentro dos partidos não supera os alinhamentos políticos, exemplo disso é o apoio a campanhas de “aliados” a causa, enquadrados na heteronormatividade, para que se aumente a chance de ganhar uma disputa eleitoral e assim poder inserir a agenda LGBT de alguma forma nas discussões políticas. Dessa forma, Pereira (2018, p. 126) explica que “o desinteresse, a ‘incompetência’ nos assuntos políticos e a ausência de ambição política não são características naturais [...] mas são produtos comuns de uma exclusão ativamente produzida.”

Ainda existe no imaginário social uma noção de que homens brancos, cisgêneros e héteros são designados a discutir o direito para todos, ao passo que no recorte feminista e LGBT, esses representantes “governariam” apenas em prol dos interesses de seus movimentos. Com isso, é corriqueiro que candidatos LGBTQIA+ ou aliados reforcem em seus discursos o quão pretendem estender sua representação a causas mais amplas, como saúde e educação.

Na tentativa de mudarem traços da conjuntura política, alguns representantes procuram uma forma de dialogar com progressistas e conservadores, é o caso do vereador Thammy Miranda (PL/SP) que desde sua campanha afirma ter a intenção de trazer a diversidade para a direita. Infelizmente, a iniciativa de trabalhar em um ambiente que hostiliza abertamente as causas do Movimento LGBT raramente tem êxito, o que faz com que os próprios colegas de partido e demais parlamentares produzam ofensas e injúrias contra os candidatos LGBTQIA+, circunstância em que independentemente do polo político que se situe, o alvo passa a ser a pessoa que representa essa temática, rejeitando toda e qualquer expectativa de decoro parlamentar.

Esse cenário desigual resulta não apenas em sistemas políticos anômalos, ineficientes e incapazes de responder aos anseios da população como também em sentimentos de frustração coletiva com o funcionamento das nossas instituições, além da descrença na política como instrumento de transformação social, de mediação dos conflitos de interesses e de conquista de direitos. (PEREIRA, 2018, p. 121)

Ao passo que a política é vista como burocrática e inacessível para cidadãos comuns, o descrédito nesta como ciência pacificadora e necessária para a gestão social aumenta, o que incide na neutralidade da população frente a problemas graves e reais, encadeando a massificação da sociedade que enxerga sujeitos dissidentes como peças e não como seres humanos. Até esse ponto, é explícito o que a ausência de participação na política é capaz de gerar em uma nação, e esse padrão não é novidade, os pactos internacionais de direitos humanos foram estabelecidos justamente para evitar que em algum momento fosse viável novos moldes totalitários, vestidos em trajes de democracia, mas cujo âmago é o desprezo ao diferente.

Não há como dissociar o entendimento da democracia e suas vertentes representativas com o afastamento de pessoas LGBTQIA+ dos espaços de poder, isso por que a ideia de igualdade perante a lei segrega mais do que acolhe na medida em que não considera a particularidade dos grupos sociais frente à construção do sistema cultural do país em questão. Por essa razão, a articulação do movimento LGBT se desenvolve através da interseccionalidade com outros movimentos étnicos, raciais, culturais e que tem por prioridade a revolução no sistema político como base de uma sociedade ocidental mais justa.

É nesse sentido que Pereira (2018), recorrendo ao pensamento teórico de Hanna Pitkin (1967) e Anne Phillips (1998), traceja um modelo de democracia representativa que leva em consideração a qualidade da representação como fator indispensável ao funcionamento do sistema político, entendendo “qualidade” como a equivalência entre a postura do representante e as respostas para as demandas do representado. Assim, seria possível a existência de uma comunidade democrática que propõe harmonizar a ideia de representação de presença (colocando assim grupos subalternos em ótica na política) e a representação substantiva (onde para além da pessoa representante, o que importa são os interesses que esta representa).

A presença de pessoas LGBTQIA+ em cadeiras do legislativo e judiciário ultrapassa a simbologia que reverbera para o movimento em seu espectro cultural, é sim uma maneira de garantir que a violação dos direitos humanos, especialmente os civis e políticos, dos sujeitos fora do padrão heteronormativo sejam cerceados por grupos que detém o poder decisório, como é observado por Santos (2016) ao indicar o aumento em candidaturas entrelaçadas à religião que possuem como bandeira política o rechaço aos direitos LGBT.

Os vínculos formados pelo Movimento LGBT durante os anos de ativismo no Brasil possuem uma fragilidade incessante em que o apoio do Estado e Mercado podem ser sustados conforme a situação política, cenário sombrio que vem acontecendo com a atual gestão governamental. Assim orienta Pereira (2017, p.126) ao dizer que “essas múltiplas filiações não

estão imunes a diferentes disputas e interesses organizacionais, provocando determinadas tensões e choques entre organizações e ativistas”. Dessa forma, ter uma militância articulada em tais espaços deve ser primazia do movimento a fim de assegurar as conquistas obtidas e as que estão em trâmite.

Como meio de possibilitar o acesso desses atores políticos nos poderes Legislativo e Executivo, diversos pesquisadores se debruçam sobre a política de cotas, medida que já existe desde 2010 para dirimir a desigualdade de gênero entre os parlamentares. Porém, novamente encontramos a dinâmica representante vs. representado sendo imperativa para avaliar tal hipótese, visto que nesse processo estão imbricados recortes de gênero, classe e raça no qual complicam a instituição de cotas universalizadas. Atribuir à sexualidade e a identidade de gênero um caráter de reserva de vagas como o de cotas significaria politizá-la no modelo cultural, assim como a raça e o gênero, e não são todos os candidatos LGBTQIA+ que dedicam sua carreira política a debater as questões do Movimento em espaço institucional.

Contudo, vale ressaltar que essas adversidades não excluem as cotas como uma iniciativa para impulsionar a participação política de LGBTQIA+, apenas não deve ser tomada como única, uma vez que os maiores obstáculos percebidos se dão majoritariamente em fase pré-eleitoral, ainda na expectativa do pleito aos cargos governamentais, então caberiam ser ponderados programas cujo objetivo fosse incluir em campanhas partidárias e debates com a organização civil a candidatura de sujeitos LGBTQIA+ para dirimir desigualdades estruturais.

Nas últimas eleições, realizadas em novembro de 2020, pudemos testemunhar a ascensão de personalidades da militância à carreira política para dar continuidade ao ativismo das ruas agora em espaço institucional, não deixando cair em esquecimento à memória daqueles que lutaram para abrir esse caminho, é o caso de Mônica Benício (Psol), viúva da vereadora, socióloga e ativista Marielle Franco (Psol), e Linda Brasil (Psol), mulher trans que conquistou como vereadora o pódio de mais votada entre todos os eleitos da capital sergipana, honrando o legado e resistência da primeira trans eleita no país Kátia Tapety (PSB).

Portanto, mesmo com as barreiras estabelecidas pelos paradigmas culturais, sociais e políticos, há a esperança de construir uma nação calcada na equidade, bem como uma população consciente e ativa na manutenção dos anseios coletivos, caminhando para um futuro em que as diferenças sejam vistas como atestado de que a pluralidade rege as ações humanas e a partir daí, finalmente, o poder emanará do povo e em nome dele será exercido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apontar a marginalização daqueles que fogem ao “normal” como causa do cerceamento de direitos é, por certo, um fato inegável, e com a finalidade de entender como esse fenômeno se manifesta dentro da esfera pública e privada, bem como nas instituições sociais desde a família até os espaços de congregação comunitária, como escola e igreja, é um bom ponto de partida calcar a pesquisa através do passado, do que e como foram construídos ao redor do mundo, os direitos LGBT.

Dada à polarização de opiniões quanto à temática, observamos a resistência em discutir na esfera política os direitos sexuais, pois como a maioria dos países ocidentais adotam culturalmente uma hierarquia de sexualidades, a forma de expressão desta é comprometida enquanto direito da pessoa humana posto que a homossexualidade e demais se encontram abaixo da medida aceitável socialmente, que é predominantemente heteronormativa, infligindo em violências de cunho discriminatório.

Com isso, o meio empregado para a conquista do direito é intrinsecamente a luta, que faz parte da natureza e é substancial da ideia da justiça tão quanto do próprio Estado Democrático, dessa forma a participação política emprega a resistência às violações do ser humano, e é imperativa para o êxito de uma sociedade justa.

Hoje, é incabível pensar em retroceder ao tempo em que a liberdade de uma vida digna não seja garantida a todos, é nessa perspectiva que se deve compreender a representação política de LGBTQIA+ como providência condizente com os anseios sociais, que refletem o fim da tolerância à violência e estigmas em razão do gênero e da orientação sexual.

Nesse processo, salientamos um possível instrumento que proporcionará essa ascensão de representantes LGBTQIA+ ao poder, que é o projeto de Lei nº 134/2018 conhecido como Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero, pauta que pretendemos explorar futuramente, mas que para este artigo simboliza o avanço conquistado em trazer à tona a pauta LGBT como assunto que precisa ser discutido e rediscutido até que possamos estabelecer a seguridade jurídica que os direitos LGBT carecem.

No caminho para garantir a não-discriminação, concluímos que possibilitar o acesso de grupos minoritários aos espaços de poder decisório é fundamental para assegurar que as demandas destes sejam ouvidas e acolhidas por aqueles que os entendem, começando por fomentar a participação política dos ativistas LGBTQIA+ através de quóruns mínimos de presença em órgãos públicos e demais instâncias dos Poderes governamentais, assimilando

contudo que sejam implementadas de maneira proporcional à condição de exclusão que lhes é imposta.

Sendo assim, esse estudo se debruçou sobre os fenômenos sociais e jurídicos que circundam a efetividade dos direitos sexuais e de liberdade de gênero no Brasil a medida que delibera o que pode ser feito para minimizar a desigualdade entre a representação do povo em espaço de poder político, chegando ao entendimento que fomentar a participação da comunidade LGBTQIA+ em campo eleitoral é um dos principais meios de se equilibrar a relação entre representante e representado fundamental em um Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

AGUIAR JÚNIOR, Carlos Augusto Machado. **O direito à antidiscriminação de pessoas LGBT: análise das estratégias normativas para o enfrentamento da homofobia.** 2016, 135 f. (Dissertação) Mestrado em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2016.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2007.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CARRARA, Sérgio. Discriminação, Políticas e Direitos Sexuais no Brasil. In: MONTEIRO, S., and VILLELA, W. comps. **Estigma e saúde [online].** Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, pp. 143-160. ISBN: 978-85- 7541-534-4. <https://doi.org/10.7476/9788575415344.0011>.

COELHO FEIJÓ, Vladimir Pinto; SANTOS DE CASTRO GOMES, Daniel. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS VIA DISCRIMINAÇÃO: UM PANORAMA DA VIOLÊNCIA PELO VIÉS DA INTERSECCIONALIDADE. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 11, n. 1, p. 277 - 292, 16 nov. 2018.

DE OLIVEIRA FERREIRA, Breno; DOS SANTOS PEDROSA, José Ivo; DO NASCIMENTO, Elaine Ferreira. Diversidade de gênero e acesso ao Sistema Único de Saúde. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 31, n. 1, 2018. <https://doi.org/10.5020/18061230.2018.6726>.

DIETER, Cristina Ternes. As Raízes Históricas da Homossexualidade, os avanços no campo jurídico e o prisma constitucional. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, v. 1, p. 1, 2012.

FACCHINI, Regina; SIMÕES, Júlio Assis. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT.** Fundação Perseu Abramo. Ed. Curitiba, 2009.

FONSECA, Rafaela Aparecida Gonçalves da.; RIBEIRO, Débora Inácia. Início do movimento político LGBT no Brasil, cultura e construção de identidades femininas. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, p. 94739-94749, 2020. <https://doi.org/10.34117/bjdv6n12-091>.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. (Org.). **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Teoria dos Movimentos Sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. 6 ed. São Paulo: Loyla, 1997.

GOMES, José Cleudo; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A Trajetória do Movimento Social pelo Reconhecimento da Cidadania LGBT. Tear: **Revista de Educação, Ciência e Tecnologia**, v. 8, p. 1-20, 2019. <https://doi.org/10.35819/tear.v8.n1.a3402>.

GORISCH, Patrícia Cristina Vasques de Souza. **O reconhecimento dos direitos LGBT como direitos humanos**: uma análise global a nacional. 2013, 102 f. (Dissertação) Mestrado em Direito Internacional, Universidade Católica de Santos, Santos, 2013.

GREEN, James Naylor. A luta pela igualdade: desejos, homossexualidade e a esquerda na América Latina. **Cadernos AEL**, v. 10, n. 18/19, 22 set. 2010.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; MAROJA, Daniela. Por onde andam as Políticas Públicas para a População LGBT no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 289-312, 2012. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922012000200005>.

MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniel. Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades, **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 39, p. 403-429, 2012. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332012000200014>.

NAGAMINE, Renata Reverendo Vidal Kawano. Os direitos de pessoas LGBT na ONU (2000-2016). **Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)**, n. 31, p. 28-56, 2019. <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.31.03.a>.

Negros, índios e LGTBQIA+ buscam representatividade política, mesmo sem cotas. **Amazonas Atual**, Política, 03 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://amazonasatual.com.br/negros-indios-e-lgbtqia-buscam-representatividade-politica-mesmo-sem-cotas/>>. Acesso em: 14 jun. 2021.

OKITA, Hiro. **Homossexualidade**: da opressão à libertação. São Paulo: Sundermann, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembleia Geral da ONU, Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, 19ª Sessão, 'Leis e práticas discriminatórias e atos de violência contra indivíduos com base em sua orientação sexual e identidade de gênero' (A / HRC / 19/41), 17 de novembro de 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Conselho de Direitos Humanos da ONU, 17ª Sessão, 'Resolução 17/19 (2011) [Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero]' (A / HRC / Res / 17/19), 14 de julho de 2011.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Barreiras à ambição e à representação política de LGBT no Brasil. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, [S. l.], v. 24, n. 1, p. 120–131, 2018. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1807-8214.2017v24n1.35710>.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Movimento LGBT e Partidos Políticos: construindo uma agenda de pesquisas. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, v. 3, n. 4, p. 121-132, 2017. <http://dx.doi.org/10.9771/cgd.v3i4.23799>.

RIOS, Roger Raupp. A homossexualidade e a discriminação por orientação sexual no direito brasileiro. **Direito e Democracia**, v. 2, n. 2, 2016.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade Sexual, Partidos Políticos e Eleições no Brasil Contemporâneo. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 21, p. 149-188, 2016. <https://doi.org/10.1590/0103-335220162105>.

SARDINHA, Edson. Pelo menos 25 trans, gays, lésbicas e bissexuais se elegem vereadores. **Congresso em Foco**, 20 de novembro de 2020. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/direitos-humanos/pelo-menos-25-trans-gays-lesbicas-e-bissexuais-se-elegem-vereadores/>. Acesso em: 18 jun. 2021.

STF aprova a criminalização da homofobia. **BBC News Brasil**, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47206924>. Acesso em: 28 de Maio de 2021.

TERTO, Angela Pires; SOUZA, Pedro Henrique Nascimento. De Stonewall à Assembleia Geral da ONU: reconhecendo os direitos LGBT. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, Dourados, v. 3, n. 6, p. 120-148, jan. 2015. ISSN 2316-8323.

VERGILI, Guilherme Efraim; BRASIL, Felipe Gonçalves; CAPELLA, Ana Cláudia Niedhart. Institucionalização e descentralização do movimento LGBT no Brasil. **Revista Psicologia Política [online]**, v. 15, n. 34, p. 563-585, dez, 2015.